



SAAE - MG *Motorista*

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos	1
Gêneros textuais	3
Conhecimento da língua: Ditongo, tritongo e hiato: encontros vocálicos.....	15
Ortografia.....	16
acentuação gráfica	18
Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego	20
Frase, oração e período	40
Sinônimos e antônimos	45
Questões	46
Gabarito.....	62

MATEMÁTICA

Números: números primos, algoritmo da divisão	1
Sistemas de numeração.....	2
Crêterios de divisibilidade. Máximo divisor comum (entre números inteiros); Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros).....	6
Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos; Propriedades dessas operações	12
Médias (aritmética e ponderada).....	30
Módulo e suas propriedades	30
Desigualdades, Intervalos	31
Sistemas de medidas	32
Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades; Regra de três simples e composta; Regra de sociedade.....	37
Porcentagem. Juros simples e compostos. Descontos simples e compostos	43
Funções: gráficos de funções: definição e representação; Função afim: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos; Função quadrática: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos	48

SUMÁRIO



Equações e inequações do 1.º grau	57
Sistema de equações do 1.º grau	61
Questões	64
Gabarito.....	73

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Lei nº 9.503/97.....	1
Resoluções do CONATRAN.....	93
Normas Gerais de Circulação e Conduta.....	93
Procedimentos de Primeiros Socorros: Noções básicas de primeiros socorros em casos de acidentes	95
Postura Responsável na Direção: Conscientização sobre a influência do comportamento do condutor na segurança de todos.....	102
Respeito às Normas e Condutores: Comportamento ético no trânsito, respeitando outros motoristas.....	103
Práticas de Direção Defensiva: Estratégias para prevenir acidentes e lidar com situações de risco.	103
Distância de Seguimento: Importância de manter distância segura dos outros veículos	109
Condução em Condições Adversas: Comportamento seguro em condições climáticas desafiadoras, como chuva, neblina, neve	110
Normas Gerais de Circulação e Conduta. Do Cidadão. Da educação para o trânsito. Da sinalização de trânsito. Das infrações. Dos crimes de Trânsito	110
Direção Defensiva	110
Inspecção e cuidados com os veículos.....	110
Noções básicas de mecânica.....	111
Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis	142
Operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos	142
Noções de operações em máquinas pesadas	143
Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual, em especial na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar.....	157
Lei nº 14.229, de 21 de outubro de 2021.....	158
Questões	162
Gabarito.....	166

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- LEGISLAÇÃO

MUNICIPAL

Legislação Municipal: Lei 2471/00 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança/MG e suas alterações.....	1
---	---

SUMÁRIO



Lei 5677/22 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG – SAAE e suas alterações	37
Lei Orgânica do Município de Boa Esperança/MG	50
Decreto nº 2615 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Esperança/MG.....	105

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



NÚMEROS PRIMOS

Os números primos¹ pertencem ao conjunto dos números naturais e são caracterizados por possuir apenas dois divisores: o número um e ele mesmo. Por exemplo, o número 2 é primo, pois é divisível apenas por 1 e 2.

Quando um número tem mais de dois divisores, é classificado como composto e pode ser expresso como o produto de números primos. Por exemplo, o número 6 é composto, pois possui os divisores 1, 2 e 3, e pode ser representado como o produto dos números primos $2 \times 3 = 6$.

Algumas considerações sobre os números primos incluem:

- O número 1 não é considerado primo, pois só é divisível por ele mesmo.
- O número 2 é o menor e único número primo par.
- O número 5 é o único primo terminado em 5.
- Os demais números primos são ímpares e terminam nos algarismos 1, 3, 7 e 9.

Uma maneira de reconhecer um número primo é realizando divisões com o número investigado. Para facilitar o processo fazemos uso dos critérios de divisibilidade:

Se o número não for divisível por 2, 3 e 5 continuamos as divisões com os próximos números primos menores que o número até que:

- Se for uma divisão exata (resto igual a zero) então o número não é primo.
- Se for uma divisão não exata (resto diferente de zero) e o quociente for menor que o divisor, então o número é primo.
- Se for uma divisão não exata (resto diferente de zero) e o quociente for igual ao divisor, então o número é primo.

Exemplo: verificar se o número 113 é primo.

Sobre o número 113, temos:

- Não apresenta o último algarismo par e, por isso, não é divisível por 2;
- A soma dos seus algarismos ($1+1+3 = 5$) não é um número divisível por 3;
- Não termina em 0 ou 5, portanto não é divisível por 5.

Como vimos, 113 não é divisível por 2, 3 e 5. Agora, resta saber se é divisível pelos números primos menores que ele utilizando a operação de divisão.

Divisão pelo número primo 7:

$$\begin{array}{r}
 \text{dividendo} \rightarrow 113 \overline{) 7} \leftarrow \text{divisor} \\
 \underline{- 7} \quad 16 \leftarrow \text{quociente} \\
 43 \\
 \underline{- 42} \\
 \text{resto} \rightarrow 1
 \end{array}$$

Divisão pelo número primo 11:

$$\begin{array}{r}
 \text{dividendo} \rightarrow 113 \overline{) 11} \leftarrow \text{divisor} \\
 \underline{- 11} \quad 10 \leftarrow \text{quociente} \\
 \text{resto} \rightarrow 03
 \end{array}$$

¹ <https://www.todamateria.com.br/o-que-sao-numeros-primos/>



LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

**LEI Nº 2.471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.**

(Vide revogação dada pela Lei nº 3030/2005)

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1485, DE 04/12/90 E SUAS ALTERAÇÕES EM LEI Nº 1511 DE 18/03/91 E SUAS ALTERAÇÕES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Boa Esperança/MG.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º Cargo Público é a unidade de ocupação funcional, permanente e definida, preenchida por servidor público, com direitos e obrigações estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. Os cargos, empregos e funções públicas são criados por lei, observada a competência privativa no âmbito de cada poder.

Art. 4º Os cargos públicos, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos, são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei assim como aos estrangeiros nos termos da Lei Federal.

Art. 5º Os cargos públicos, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas serão organizados em carreiras.

Art. 6º Os cargos públicos de provimento em comissão são do recrutamento amplo ou limitado.

§1º Os cargos em comissão de recrutamento limitado, a serem providos por servidores efetivos e estáveis, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§2º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e, salvo disposição legal em contrário.

§3º Os cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação, são providos por qualquer cidadão que preencha os requisitos elencados nos incisos I a VIII do artigo 10.

Art. 7º As carreiras serão organizadas em níveis, observada a escolaridade e qualificação profissional exigida, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes.

Art. 8º É proibido o exercício gratuito do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos em lei.

TÍTULO II**DO REGIMENTO JURÍDICO**

Art. 9º O Município de Boa Esperança/MG poderá adotar no âmbito de sua competência, regimes jurídicos diferenciados para os servidores e instituirá plano de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas.